

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****DIRETORIA DE LICITAÇÕES E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DILEO****SEÇÃO DE COMPRAS E APOIO AO REQUISITANTE - SECAR**

**PROCESSO N.<sup>o</sup> 013357/25-00.028** - Contratação de serviços de empresa especializada cujo objeto é a assinatura de banco de imagens que inclua acervo que reflita, com prioridade, a cultura e o povo brasileiro, por meio digital (internet)

( ) LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO: **Lei n<sup>o</sup> 4.133/ 2021.**

(X) DISPENSA ELETRÔNICA: **Lei n<sup>o</sup> 14.133/ 2021, Ato Normativo STM n<sup>o</sup> 713/ 2024, Instrução Normativa SEGES n<sup>o</sup> 67/ 2021.**

(X) Contratação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), inciso I, Art. 48, LC n<sup>o</sup> 123/ 2006.

( ) Contratação pelo Sistema de Registro de Preços: **Decreto n<sup>o</sup> 11.462 /2023.**

ITEM	OBJETO	Unidade	QUANT. ANUAL	EMPRESAS				Limite para saneamento (25%)										
				RR TREVO ATUALIZADA (4495457)	PROJELITE - ATUALIZADA (4496876)	SIMPING - ATUALIZADA (4500047)	E.R da Silva (4505955)	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO	MEDIANA DO VALOR TOTAL	MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR TOTAL	MÉDIA (MD) (todos os valores)	DESVIO PADRÃO (DP) (todos os valores)	MÍNIMO (MD - DP)	MÁXIMO (MD + DP)	Coeficiente de Variação (CV)
1	Assinatura de banco de imagens: inclua acervo que reflita, com prioridade, a cultura e o povo brasileiro, por meio digital (internet) 1 assinatura 3 acessos simultâneos	Mês	12	830,00	2.515,49	850,00	3.000,00	830,00	9.960,00	850,00	10.200,00	1.398,50	16.782,00	1798,87	1124,77	674,10	2923,64	62,53%
VALOR TOTAL								9.960,00		10.200,00		16.782,00						

**OBSERVAÇÕES:**

1- Nas situações em que o Coeficiente de Variação (CV)<sup>1</sup> foi superior a 25%, foram desconsiderados para cálculo do MENOR VALOR UNITÁRIO, da MEDIANA DO VALOR UNITÁRIO e da MÉDIA DO VALOR UNITÁRIO todos os preços cuja diferença, em módulo, em relação à MÉDIA de todos os valores foi superior ao DESVIO PADRÃO de todos os valores, ou seja, os valores fora do intervalo [MD-DP;MD+DP] foram desconsiderados.

2- As propostas das empresas CGK SISTEMAS DE INFORMACAO (4494462) e REMOBILIZZE (4511456) não foram consideradas na planilha acima, uma vez que os valores foram apresentados de forma global (pagamento único). As empresas informaram que não trabalham com a modalidade de pagamento mensal, conforme solicitado no Pedido de Cotação (4492169).

3 - Para a presente contratação, verificou-se que os preços públicos identificados na plataforma Banco de Preços, sob a forma de pagamento mensal, não contemplam escopo semelhante ao solicitado no Pedido de Cotação (4492169).

4 - Eliminadas as possíveis distorções por meio do uso do DESVIO PADRÃO, sugere-se o uso da **MEDIANA** como valor de referência para o processo de contratação.

5 - Quanto à exigência do inciso VIII, Art. 3º, do Ato Normativo nº 704 (3564814), destaca-se que a escolha dos fornecedores consultados deu-se por meio de duas fontes: a primeira, por meio de pesquisa de empresas consultadas em sites de internet, e a segunda, por meio de pesquisa na plataforma Banco de Preços [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br)), que permite a consulta de outras contratações realizadas pela Administração Pública para objetos similares, conforme Acompanhamento de Cotação 4480430.

<sup>1</sup> – Fonte: Ebook “Formação de preços nas contratações públicas”, 2021, Banco de Preços, Negócios Públícos.